



PREFEITURA

GUAPI

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 222 - 29 DE MAIO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Rosalvo Vasconcelos Domingos
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Alessandra Lopes de Souza
Fabricio Aragao da Silva
Oswaldo Pereira
Paulo César da Rocha

EDITAL

PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando PMG/TM Nº 0125/2019

EDITAL N.º 061/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	C o n t a Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	29/05/19	27122-5	R\$ 811,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

29 de Maio 2019.

André Luiz de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Fazenda
Mat: 1367658/12

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2018
CONTRATO Nº 14/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 616.840,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo, com início da execução se dando em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.01.00.04.122.0002.2.003	3390.30.00	004

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 14 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
José Carlos Faria

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2018
CONTRATO Nº 15/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTANÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo de Contrato é de R\$ 175.800,00 (CENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OTOCENTOS REAIS).

PRAZO: A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo, com início da execução se dando em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08.244.041.2.140	33.90.30	19

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 14 DE MAIO DE 2019.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
Adib Farah Maluf

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2018
CONTRATO Nº 16/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTANÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo de Contrato é de R\$ 509.920,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo, com início da execução se dando em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
12.122.006.2.087	33.90.30	024
12.361.0006.2.087	33.90.30	024
12.365.0006.2.087	33.90.30	024

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 14 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cecília Ferreira Pais

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10988/2018
CONTRATO Nº 17/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, neste ato “representado” pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado, a sociedade empresária denominada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º. 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DA IMPLANTANÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS E PONTOS DE ABASTECIMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo de Contrato é de R\$ 652.480,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO: A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo, com início da execução se dando em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa, decorrente deste termo de prorrogação, correrá à conta:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.305.0008.2.014	3390.3000	009
10.302.0020.2.013	3390.3000	005
10.301.0009.2.012	3390.3000	006
10.122.0002.2.003	3390.3000	004

FUNDAMENTO: Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Complementar Federal nº 101/00.

GUAPIMIRIM, 14 DE MAIO DE 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE
Roberto Petto Gomes

DECRETOS



PREFEITURA
GUAPI

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO N.º 1374 de 29 de Maio de 2019

Ementa: Abre crédito e suplementa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1097/18 – LOA de 28 de Dezembro de 2018;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1101/19;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 1.214.000,00 (Um Milhão, duzentos e quatorze mil reais) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	130	4	1.214.000,00
TOTAL					1.214.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.39	168	4	1.214.000,00
TOTAL					1.214.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de Maio de 2019.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA
GUAPI

GABINETE
DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 1375 de 29 de Maio de 2019

Ementa: Abre crédito e suplementa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1097/18 – LOA de 28 de Dezembro de 2018;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1101/19;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Art.1º - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 39.764,80 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.21	08.244.0041.2.140	33.90.30	422	19	39.764,80
TOTAL					39.764,80

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.21	08.244.0041.2.140	33.90.36	423	19	30.000,00
02.21	08.244.0041.2.140	33.90.39	424	19	9.764,80
TOTAL					39.764,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 29 de Maio de 2019.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim convida a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para a Audiência Pública, onde será apresentado o Primeiro Quadrimestre do ano de 2019, com a presença do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 04 de Junho de 2019, a partir das 15 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores.

Roberto Petto Gomes
Secretário de Saúde
Mat. 1367760-12

ATA



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUAPIMIRIM – CMPC EM 16/04/2019

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de 2019 reuniram-se na sede Associação Cultural Nascente Pequena à Avenida Dedo de Deus, 820, Cantagalo, Guapimirim/RJ os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC para a 8ª Reunião Ordinária convocada previamente com primeira chamada as 16:00h e segunda chamada as 16:30h. Estiveram presentes os conselheiros titulares: Paulo Henrique Menezes da Silva, Mestre Paulão Kikongo, Presidente do Conselho, representando a Associação de Capoeira Kilombarte, Carlos Augusto Muniz de Queiroz, 1º Secretário, representando a União da Juventude Socialista – UJS Guapimirim, Reinaldo Luiz de Almeida Ozolins, 2º Secretário, representando a Associação Cultural Onda Verde, Edmar Oliveira Freire representando a Secretaria Municipal de Educação; Conselheira Suplente: Marinete Seixas Cheppi representando a Associação Cultural Nascente Pequena e Paulo Sergio da Costa Martins presidente da Associação Cultural Nascente Pequena. Foi dado inicio a reunião as 16:30 apresentando as seguintes pautas: 1ª - Aprovação da Ata da reunião anterior, 2ª - Plano Plurianual de Cultura, 3ª - Alterações no Regimento Interno do CMPC, 4ª - Mudanças na Diretoria Executiva do CMPC e 5ª - Assuntos gerais. Seguindo para a Primeira pauta - Aprovação da Ata da reunião anterior o 1º Secretário leu a ata da reunião anterior sendo aprovada por unanimidade. Seguindo para a Próxima pauta - Plano Plurianual de Cultura o Presidente começou primeiramente agradecendo a Associação Cultural Nascente Pequena por ceder o espaço para a reunião e que isto é de grande ajuda para a continuidade dos trabalhos do CMPC visto que a Secretaria Municipal de Cultura que deveria prover as condições básicas para o funcionamento do Conselho não está cumprindo com este quesito. Dando seguimento o presidente começou falando do Plano Plurianual de Cultura de Guapimirim que começou a ser feito em 2017 quando a realização do Fórum Municipal e da Conferência Municipal de Cultura juntamente com toda a sociedade civil e recebendo posteriormente contribuição deste Conselho para a conclusão do documento completo na gestão do Prof Luis Cláudio como Secretário Municipal, agora foi deixado de lado pela secretaria de Cultura que foi absolvida pela Secretaria de Educação sob a gestão da secretária interina Sra. Cecília Paes. Foi apresentado o plano com auxílio de projetor e explanado aos presentes a importância deste plano para o prosseguimento e sobrevivência das diversas culturas presentes em Guapimirim. As 17:05h chegou à reunião e assinou a lista de presença o sr. Roger da Costa Godoy enviado representante da Secretaria Municipal de Cultura. Os conselheiros Augusto Queiroz, Marinete Cheppi, Mestre Paulão e o sr Paulo Sergio Martins questionaram e ouviram o representante da Secretaria de Cultura sr Roger quanto ao plano plurianual perguntando sobre eventuais alterações que a secretaria tenha feito e ele respondeu que o plano foi alterado pois o município não tem recursos financeiros para custear isso, e que entre saúde e cultura a prefeitura prefere gastar com saúde e disse também que os gastos previstos no Plano Plurianual não tem justificativa e por este motivo foram alterados e ainda está sendo para ser executado a partir de 2020, e o que estava previsto no plano praticamente nada será executado. Mestre Paulão questionou o motivo deste Conselho não ter sido consultado sobre esta alteração já que foi o Conselho que montou o Plano juntamente com a Secretaria de Cultura na gestão do Prof Luis Cláudio e o sr. Roger respondeu que a secretaria de cultura está disponível a consulta do Conselho, porém Mestre Paulão disse que o Conselho é um órgão consultivo, não a Secretaria que é um órgão executivo, e que se a Secretaria de Cultura não irá trabalhar em conformidade com o CMPC será solicitado ao Ministério Público que investigue a improbidade, e que daqui por diante todas as correspondências enviadas a Secretaria serão com cópia ao MP. Foi ainda perguntado ao sr.

Paulão
Roger

REGIMENTO

REGIMENTO INTENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE GUAPIMIRIM - CMPC

Artigo 1º – O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim obedece ao seguinte Regimento Interno, aprovado na Reunião Plenária do dia 24 de Maio de 2013 e alterado em Reunião Ordinária do dia 16 de Abril de 2019.

I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º – O Conselho será composto na forma estabelecida pelo artigo 4º da Lei nº 749 de 25 de Março de 2013, sendo seu presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretário eleitos por meio de voto nominal aberto.

II – DAS COMPETENCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

- I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas culturais;
- II – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- III – Propor, elaborar e realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura a Conferência Municipal de Cultura a cada 2 (dois) anos;
- IV – Propor diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Cultura;
- V – Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura considerando as diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Cultura e proposições dos fóruns setoriais, submetendo a aprovação da Câmara Municipal e à homologação do prefeito;
- VI – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamentos da cultura, fiscalizando os critérios de partilha na aplicação dos recursos, aprovando diretrizes e critérios que possam proporcionar visibilidade e clareza por ocasião da sua utilização e na prestação de contas de forma democrática;
- VII – Propor instrumentos para estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão artístico culturais no município, assegurando a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais e de preservação da memória histórica, social, política, artística e ambiental.

Artigo 4º - Compete ao presidente:

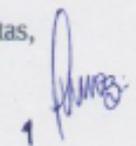
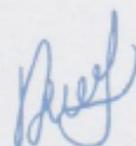
- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Sugerir a pauta das reuniões;
- III – Decidir sobre questões de ordem relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho;
- IV – Assinar e encaminhar as deliberações do Conselho;
- V – Representar o Conselho sempre que se fizer necessário;
- VI – Aprovar pedidos de vistas e diligências;
- VII – Assinar os Certificados de enquadramento dos projetos aprovados;
- VIII – Remeter ao Executivo Municipal e imprensa local, o relatório de atividades;

Artigo 5º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – Assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades;
- III – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 6º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Conselho e Conferências, lavrar e assinar atas, garantindo a redação em documento próprio;



RESOLUÇÕES



RESOLUÇÃO Nº 01, de 16 de Abril de 2019.

Paulo Henrique Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei Municipal n.º 749, de 25 de Março de 2013, baseando-se em decisão do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do qual é presidente, conforme ata da Reunião Ordinária realizada às 16:30 horas na sede da Associação Cultural Nascente Pequena - ACNP, situada na Av. Dedo de Deus n.º 820, Catagalo, Guapimirim - RJ do dia 16 de Abril de 2019.

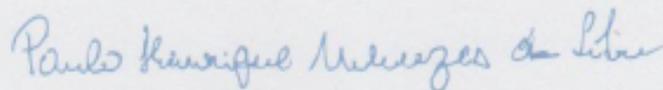
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do CMPC Artigo 9º onde lê-se "O Conselho terá reuniões ordinárias, uma vez por mês, toda primeira segunda feira, com início as 18:00h" o texto passará a ter o seguinte teor: "Artigo 9º - O Conselho terá reuniões ordinárias uma vez por mês".

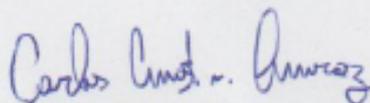
Art 2º - O CMPC montará em Reunião Ordinária um calendário de reuniões com os dias e horários e divulgará para ciência de todos.

Art 3º - Esta resolução foi aprovada por unanimidade em Reunião Ordinária deste Conselho e entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 16 de Abril de 2019



Paulo Henrique Menezes da Silva
Mestre Paulão Kikongo
Presidente do CMPC



Carlos Augusto Muniz de Queiroz
1º Secretário do CMPC

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 16 de Abril de 2019.**

Paulo Henrique Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei Municipal n.º 749, de 25 de Março de 2013, baseando-se em decisão do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do qual é presidente, conforme ata da Reunião Ordinária realizada às 16:30 horas na sede da Associação Cultural Nascente Pequena - ACNP, situada na Av. Dedo de Deus n.º 820, Catagalo, Guapimirim - RJ do dia 16 de Abril de 2019.

CONSIDERANDO as recorrentes faltas dos representantes da Secretaria Municipal de Cultura nas reuniões do CMPC e o desinteresse desta Secretaria em assumir a direção do CMPC ao fim do mandato da atual Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da manutenção e continuidade do funcionamento do CMPC até a próxima Conferência Municipal de Cultura a ser convocada pelo Poder Público Municipal ainda sem data definida;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato da atual Diretoria Executiva do CMPC eleita em 28 de Maio de 2018 a partir da data de hoje até a realização da próxima Conferência Municipal de Cultura que deverá ser convocada pelo Poder Público Municipal ainda sem data definida.

Art 2º - A Diretoria Executiva do CMPC continuará com a seguinte composição até a realização da próxima Conferência Municipal de Cultura que deverá ser convocada pelo Poder Público Municipal ainda sem data definida:

Presidente:

Paulo Henrique Menezes da Silva - Associação de Capoeira Kilombarte

Vice-Presidente:

Irio Ferreira Lima Junior - G.R.E.S. Guapimirim do Amanhã

1º Secretário:

Carlos Augusto Muniz de Queiroz - União da Juventude Socialista UJS Guapimirim





PREFEITURA
GUAPI

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2019

www.guapimirim.rj.gov.br